



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 333

de 22 de dezembro de 1.954.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$7.900,00 (sete mil e novecentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

251/8-63-4 - Despesas Diversas - Cr\$ 7.000,00

761/8-95-4 - Despesas Diversas - Cr\$ 900,00

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$7.900,00 (sete mil e novecentos cruzeiros), a verba
321/8-82-2 - Material Permanente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 22 de dezembro de 1.954.

Dr. Orlando Campos
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal